





## Agrupamento de Escolas de Penacova CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - PESSOAL DOCENTE

## (Horário n.º 4 - Grupo de recrutamento 100: Educação Pré-Escolar)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal, na modalidade de relação emprego público de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com a finalidade de recrutamento de um(a) docente para suprir necessidades temporárias de serviço docente de 10 horas de componente letiva com grupo turma.

- a) Identificação da modalidade de contrato: Contrato a termo resolutivo certo.
- b) Duração do contrato: anual (até 31 de agosto de 2026).
- c) Local de Trabalho: Jardim de Infância de Miro e Jardim de Infância de S. Pedro de Alva do Agrupamento de Escolas de Penacova (9h 15h, às 2.ª e 3.ª feira).
- d) Caracterização das funções: lecionação a dois grupos/turmas, correspondente às 5 horas de redução da componente letiva, ao abrigo do artigo 79.º do ECD, de quatro educadoras de infância.
- **f) Requisitos de admissão:** ter habilitação profissional para o grupo de recrutamento 100 cumprimento dos requisitos estipulados no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual.

## g) Critérios de seleção:

Graduação profissional nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual.

ou

Classificação académica - nos termos do n.º 9 do art.º 40.º, conjugado com o estipulado na subalínea *iii*) da alínea *b*) do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual (se não possuir Qualificação Profissional).

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.
- h) Tempo de serviço: o tempo de serviço para a graduação profissional deverá ser contabilizado até 31 de agosto de 2024.

Penacova, 5 de setembro de 2025 A Diretora















